



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Novembro

Nº LXXVIII

DECRETO Nº 022/2023

Decreta a supressão das gratificações contidas nas Leis Municipais Nº 003/2010 e 030/2011 na forma da Lei Nº 371/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Nº 371 de 22 de setembro de 2023, que em seu artigo 4º autoriza o Poder executivo a suprimir parcelas adicionais temporárias do salário, a fim de permitir o incremento complementar do piso salarial pelo Governo Federal, na forma da Lei Nº 14.434/2022;

Considerando o art. 4º da Lei 003/2010: “A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorpora aos vencimentos e não deve ser computado na concessão de férias e décimo terceiro salário e não se acumula com outras vantagens de espécie semelhante”;

Considerando o art. 4º da Lei 030/2011: “II – não integra a remuneração para nenhum efeito, sendo indevida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei; III – será inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suprimidas as gratificações dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem contidas nas Leis Municipais: Nº 003/2010 e Nº 030/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 16 de novembro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional